262

Lei nº 160 de 15 de janeiro de 1970.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba faz saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. João Agripino Filho, Governador do Estado da Paraíba, pelos relevantes serviços prestado a Cabedelo.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para despesas decorrentes as solenidades da entrega do referido Título.

Art. 3º - A entrega do Título referido no artigo anterior, será feita em sessão solene desta Câmara e em data oportunamente marcada pela Mesa Executiva.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 15 de janeiro de 1.970.

Prefeito

Secretário